



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

A Prefeitura Municipal de Tibagi – PR vem mui respeitosamente trazer ao conhecimento de todos os interessados que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02<sup>1</sup> e demais legislações vigentes e pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Tibagi – PR se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma **consciente, séria, concisa, concreta e exequível**. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, vale lembrar ainda, que **os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais**, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

<sup>1</sup> Lei 10.520/02 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2021

PROCESSO Nº 317/2021

JULGAMENTO: POR ITEM

PUBLICADO  
Diário Oficial do Município  
Data 29/09/2021 - nº 1611 - Pág. 2

#### 1. PREÂMBULO:

O Município de Tibagi, Estado do Paraná, torna público, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **201/2021**, do tipo **MENOR PREÇO (menor percentual da taxa de administração)**, no sistema de registro de preços, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal 190/2013, Lei complementar 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 2.710/2018, e suas alterações posteriores, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do **Processo Administrativo nº 317/2021**, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

#### CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <b>Cadastro de Propostas Iniciais</b> | <b>30/09/2021, com início às 17 horas</b> |
| <b>Fim do Cadastro de Propostas</b>   | <b>13 horas, do dia 14/10/2021.</b>       |
| <b>Abertura de Propostas Iniciais</b> | <b>14/10/2021, início às 13h01min</b>     |
| <b>Início do Pregão</b>               | <b>14/10/2021, com início às 14 horas</b> |

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

#### 1. 1. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

**1.1.1.** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2021 – Pregão Eletrônico nº 201/2021** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**1.1.2.** Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**1.1.3.** Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

**1.1.4.** Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

**1.1.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e plataforma eletrônica estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**2.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**2.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**2.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### 3. DO OBJETO

**3.1** O presente Pregão Eletrônico, tipo menor preço no sistema registro de preço, tem por objeto o SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DO PARANÁ E ALGUMAS LOCALIDADES DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, de acordo com descritivo anexo (anexo I).

**3.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na LICITANET – Licitações On-line, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

**3.2.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Minuta de Contrato
- Anexo III**- Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV** - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de não-emprego de mão-de-obra de menor;
- Anexo VI** - Modelo de Proposta;
- Anexo VII** - Modelo de Declaração de não Parentesco;
- Anexo VIII** - Modelo de Declaração que se enquadra em regime de MEI, ME e EPP
- Anexo IX** - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- Anexo X** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Cronograma de Implantação
- Anexo XI** - Cadastro Responsável para Assinatura do Contrato
- Anexo XII** - Checklist – Sistema de Gestão de Abastecimento
- Anexo XIII** - Relação Veículos da Frota Municipal

### 4. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

**4.1.** Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma e demais informações constantes no ANEXO I, parte integrante deste, pelo período de 12 (doze) meses, contados na data de assinatura do Contrato, podendo ser renovado a critério da Prefeitura, respeitando o limite legal previsto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, tendo em vista a necessidade diária do abastecimento dos veículos.

**4.2.** O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável.

**4.3.** A Administração Municipal designará servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

**4.4.** No ANEXO I estão estabelecidas todas as condições as quais a licitante vencedora deverá seguir na íntegra, sendo motivo de rescisão contratual caso elas não sejam atendidas.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

4.5. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle da qualidade, do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas.

### 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19.

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e ou equipe técnica que elaborou o Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.

5.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.1.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

5.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.3. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser enviado via plataforma eletrônica, caso contrario poderão não ser consideradas.

5.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão respondidos via plataforma eletrônica.

### 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos, e ainda, que estejam devidamente cadastradas no site **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**6.1.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

**6.1.2.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

|            |            |            |            |
|------------|------------|------------|------------|
| 30 dias    | 90 dias    | 180 dias   | 365 dias   |
| R\$ 132,20 | R\$ 195,20 | R\$ 276,20 | R\$ 399,50 |

Planos MEI

|            |            |            |            |
|------------|------------|------------|------------|
| 30 dias    | 90 dias    | 180 dias   | 365 dias   |
| R\$ 112,40 | R\$ 175,40 | R\$ 250,10 | R\$ 365,30 |

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

## 6.2. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do subitem 5.1.2.

c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

f) O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

g) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

**6.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Tibagi - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.4.** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

**6.4.1.** Empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam como direito de licitar e contratar com a administração pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas, bem como as licitantes que se apresentem constituídas, na forma de empresas em consórcio;

**6.4.2.** Que, por quaisquer motivos, tenham suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**6.4.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**6.4.4.** Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**6.4.5.** Que possua em seu quadro social, como acionista majoritário, controlador ou sócio-administrador, pessoa com vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários – bem, como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO (menor percentual da taxa de administração)**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**7.1.1.** A Proposta vencedora será aquela que oferecer a **MENOR TAXA** de administração para o benefício, podendo ser negativa.

**7.2.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, observando:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**7.2.1** As empresas que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

**7.2.2** O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal 8.666/ 93, bem como o Art. 45, §2º da referida Lei Federal.

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

### **8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**8.1.1.** As propostas registradas na LICITANET – Licitações On-line **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

**8.1.2.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 5.450/2005).

**8.2.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**8.2.1.** Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**8.3.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**8.4.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**8.5.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**8.6.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da L. C. nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**8.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.8.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**8.9.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**8.10.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**8.11.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, do serviço ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

### **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR (ES) LANCE(S) CONVOCADOS PELO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

**9.1.** Concluída a etapa de lances, ocorrerá a fase de envio do anexo da proposta, da seguinte forma:

**9.1.1.** Quando convocado pelo Pregoeiro o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta e todos os documentos de habilitação exigidos sob pena de desclassificação/inabilitação.

**9.1.2.** Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema a documentação, o licitante deverá na plataforma eletrônica registrar a informação e solicitar o auxílio do pregoeiro com relação a forma de envio, sem o devido registro poderá ocorrer a desclassificação/inabilitação do participante

**9.1.3.** Para cumprimento do item 9.1.2 as licitantes deverão entrar em contato com o Pregoeiro através do chat na plataforma eletrônica, e sendo autorizado ou não o envio via e-mail o Pregoeiro deverá comunicar expressamente no chat de mensagens para conhecimento dos demais participantes.

**9.2.** As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

**9.2.1.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

**9.2.2. Especificações do serviço ofertado, de forma clara, descrevendo detalhadamente, conforme modelo contido no ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA;**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**9.2.3.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, inclusive equipamentos de proteção individual, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**9.2.4.** Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

**9.2.5.** Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

**9.2.6.** A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**9.2.7.** O Pregoeiro, caso julgue necessário, poderá submeter a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela para orientar sua decisão.

### **10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP (Não se aplica caso edital seja exclusivo para ME ou EPP)**

**10.1.** A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro.

**10.2.** As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**10.3.** A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

**10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.5.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**10.6.** Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**10.6.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**10.6.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta (exclusivamente para o item em questão) **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**10.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**10.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

**10.8.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.8.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site ***www.licitanet.com.br***.

**10.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de 01 (um) segundos a 15 (quinze) minutos determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

**10.9.1.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

**10.10.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**10.11.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais Licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006. (Não se aplica caso edital seja exclusivo para ME ou EPP) e também no caso de regionalidade.

**10.12.** Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema. (Não se aplica caso edital seja exclusivo para ME ou EPP) e também no caso de regionalidade de acordo com a legislação municipal mencionada no preâmbulo do edital.

**10.13.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**10.14.** Para efeito do disposto no item 10.12, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.14.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**10.14.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 10.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.14.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.14.4.** O disposto no item 10.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.14.5.** Ocorrendo a situação prevista no item 10.12, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

**10.14.6.** Critério de desempate;

a) 1º Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

b) 2º Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

c) 3º Sorteio conforme art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.15.** Já no caso do critério de regionalidade tanto a licitante local/regional poderão ter seus preços em até 10% (dez por cento) superiores que a melhor classificada previamente e terão a preferência na contratação. (redação Lei Municipal 2.710/2018).

## 11. PROPOSTA ESCRITA

**11.1.** O licitante vencedor deverá enviar ao Setor de Licitação, a Proposta de Preços dos ITENS vencidos, conforme **modelo no anexo VI**, em 1 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

- Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- Inscrição Estadual ou Municipal
- Endereço completo, número de telefone
- Número de agência de conta bancária.
- Número do pregão

a) PREÇO TOTAL ANUAL E MENSAL, sem taxa de administração, de acordo com estimativa contida no anexo I deste Edital, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional.

b) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, valor percentual em algarismos e valor estimado mensal em moeda corrente nacional.

- A taxa de administração, incidente sobre os combustíveis consumidos e serviços prestados deverá incluir, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral atendimento ao objeto da presente licitação.

- O valor percentual relativo à Taxa de administração ofertada será **fixo e irrevogável** e deverá ser apresentado com no máximo duas casas decimais.

- Será permitida apresentação de oferta de **taxa zero ou negativa**, sendo esta última considerada como desconto concedido pela licitante sobre o valor final.

- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

- A proposta escrita de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório, podendo ainda ser autenticado pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio. Também serão aceitos documentos com assinatura digital.

**11.1.1.** O prazo máximo para o envio do solicitado no item acima é de até 1 (um) dia útil, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, , Praça Edmundo Mercer, 34, CEP 84300-000, A/C DO SETOR DE LICITAÇÃO.

**11.1.2.** Caso a empresa tenha assinatura/certificação digital não há necessidade de envio postal dos documentos físicos;

**11.2.** A proposta escrita deverá conter:

**11.2.1.** Especificação completa dos serviços ofertados, com informações detalhadas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital, e material gráfico onde demonstre as especificações do produto.

**11.2.2.** Valores oferecidos após a etapa de lances.

**11.2.3.** Serão aceitas propostas com até **duas casas** decimais.

**11.2.4.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

## 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá a fase de envio dos documentos de habilitação, da seguinte forma:

**12.2.** O prazo máximo para o envio dos documentos referentes a habilitação é de até 1 (um) dia útil, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, Setor de Licitações, Praça Edmundo Mercer, 34, CEP 84300-000.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**12.3.** Os documentos de habilitação e a proposta de preços reformulada com seu ultimo lance, e anexos, deverão ser ANEXADOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do período de lances.

**12.3.1.** Para o caso de documentos com assinatura/certificação digital não há necessidade do envio postal dos mesmos, sendo aceitos apenas via plataforma ou email.

### **12.4 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

**12.4.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

**12.4.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**12.4.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**12.4.4.** Declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III.

**12.4.5.** Declaração que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

**12.4.6.** Declaração de não parentesco (Anexo VII).

**12.4.7.** Declaração de Sustentabilidade Ambiental (Anexo IX).

**12.4.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

### **12.5. Para comprovação da regularidade fiscal:**

**12.5.2.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;

**12.5.3.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

**12.5.4.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

**12.5.5.** Certificado de Regularidade do FGTS;

**12.5.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### 12.6. Para comprovação da qualificação técnica:

**12.6.1.** Atestado e/ou declaração de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante e que ateste qualidade.

**12.6.2.** A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando os respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

### 12.7. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

**12.7.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício;

**12.7.1.1** Os documentos acima devem estar devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ã) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial.

**12.7.2.** A proponente deverá comprovar sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

| (LG)<br>(valor mínimo) | (LC)<br>(valor mínimo) | (SG)<br>(valor mínimo) |
|------------------------|------------------------|------------------------|
| 1,00                   | 1,00                   | 1,00                   |

a) tais índices serão calculados como se segue:

$$- LG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$$

$$- LC = (AC / PC)$$

$$- SG = AT / (PC + PNC)$$

onde :

AT – Ativo Total

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

ANC – Ativo Não Circulante

PNC – Passível Não Circulante

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

**12.7.3.** Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes Impeditivos da Habilitação (Anexo IV).

**12.7.4.** Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial expedida pelo **distribuidor da sede** da pessoa jurídica.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**12.8.** A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

**12.9.** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**12.10.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.11.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.12.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**12.12.1** Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

**12.12.1.1.** Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

**12.12.1.2.** Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do simples nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte, elencadas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.13.** Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em lugar próprio (habilitanet), juntamente com a proposta de preço readequada, sob pena de inabilitação em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do período de lances.

### 13. DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO

**13.1.** Após a fase de habilitação, a sessão pública será suspensa para que a LICITANTE habilitada se prepare em até 05 (cinco) dias úteis, mediante convocação do Pregoeiro, para apresentação simulada do seu sistema de gestão, para verificação da conformidade do mesmo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**13.2.** A sessão pública será realizada dentro do horário de expediente da Prefeitura, em hora e data marcadas previamente com a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Transportes, sendo que, antes do horário marcado a Licitante deverá instalar toda a estrutura necessária para a simulação de funcionamento do sistema.

**13.3.** Será de responsabilidade da licitante o fornecimento de todos os equipamentos para funcionamento do sistema (conectividade, periféricos ou quaisquer outros equipamentos, componentes e acessórios) sem qualquer custo à Prefeitura.

**13.4.** A infraestrutura disponibilizada para os testes deverá ser a mesma a ser utilizada durante a contratação.

**13.5.** A demonstração do funcionamento do sistema deverá ser realizada por meio de simulações que atendam o CHECK LIST contido no ANEXO XII.

**13.6.** Na eventualidade de, no máximo 03 (três) destes itens não atenderem integralmente ao solicitado, a Comissão de Avaliação poderá suspender a sessão e conceder o prazo máximo de 02 (dois) dias para que a licitante solucione em definitivo o(s) problema(s).

**13.7.** A avaliação do sistema de gestão será realizada por Comissão de Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Administração.

**13.8.** A sessão será realizada em ambiente público, aberta a todos os interessados.

**13.9** Não será permitida a manifestação dos participantes durante a execução dos testes, exceto do licitante avaliado.

**13.10.** A Administração poderá solicitar que qualquer teste seja repetido a fim de sanar dúvidas e possibilitar a verificação concreta do atendimento ao requisito testado.

**13.11.** Ao final da sessão, após a realização dos testes, será concedida a oportunidade para a manifestação dos demais participantes. Somente neste momento será possível a eles realizarem questionamentos, efetuarem solicitações, bem como trazerem informações relevantes, para auxiliar o processo avaliativo, que poderão ser aceitas ou não pela Administração.

**13.12.** Ao final da sessão será lavrada Ata com o resultado da avaliação.

**13.13.** O resultado poderá ser emitido em momento posterior, caso seja necessário realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

**13.14.** A sessão será reaberta em data oportuna a ser designada pela Administração, ocasião em que será informado o resultado da avaliação do sistema de gestão de abastecimento demonstrado, e demais atos.

### **14. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Tibagi a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição de determinados itens.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**14.2.** Após a homologação do resultado do julgamento, a Licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, cuja respectiva minuta constitui o presente Edital.

**14.3.** Para assinatura da Ata de Registro de Preços a Licitante deverá comprovar que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, a 50% da frota, além de comprovar que tem credenciado em sua rede, no mínimo 4 (postos) postos no Município de Tibagi – PR (sendo que pelo menos dois na cidade e um deles próximo ao Distrito de Caetano Mendes e São Bento do Amparo, considerando a rota dos veículos da Sec. de Saúde e Transportes).

### **15. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**15.1.** O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data da emissão da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8666/93.

**15.2.** O cancelamento do Registro de Preço ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no decreto 1.991 de 27/02/2008, ou nas condições abaixo:

- a) Recusa-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecidos neste edital;
- b) Incorrer em atrasos decorrentes de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se
- d) Ou de transferir de todo ou parte as obrigações decorrentes deste contrato.
- e) Fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na ata de Registro de Preços, pelo prazo estabelecido para vigência da respectiva ata.

### **16. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**16.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, que não sejam realizados na plataforma eletrônica, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**16.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

**16.2.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta.

**16.2.2.** Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**16.3.** Após o recebimento da documentação de habilitação e proposta de preço enviadas pelas empresas classificadas provisoriamente em primeira colocação e análise da comissão de licitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões (favor observar o tempo para o registro das razões estipulado na plataforma eletrônica), sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**16.4.** A falta de manifestação imediata (favor observar o tempo estipulado na plataforma eletrônica) e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**16.5.** Não serão concedidos prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**16.6.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**16.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

**17.1.1.** A multa prevista no item 17.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Tibagi /PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.3, b.

**17.2.** Caso a licitante não substitua o produto considerado irregular no prazo previsto em edital, serão aplicadas as penalidades do item 17.1, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 16.3;

**17.3.** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 5 (cinco) anos;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.4.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Tibagi.

**17.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**17.6.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

### **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com relatório mensal conferido pelos fiscais do contrato. A Nota fiscal deverá ser entregue até o dia 30 (trinta) de cada mês, e, o pagamento será realizado no dia 12 (doze) do mês subsequente.

**18.2.** O pagamento será feito mediante relatório assinado por fiscal designado pela administração municipal.

**18.3.** O pagamento será feito mediante crédito, por meio de ordem bancária indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**18.4.** Empresa vencedora do certame licitatório deverá, obrigatoriamente, apresentar a sua regularidade fiscal e trabalhista para fins de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do caput, art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.5.** A empresa contratada deverá apresentar à administração municipal, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- e) Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
- f) Nota fiscal eletrônica;

**18.6.** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária

**18.7.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**18.8.** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

**18.9.** Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

### 19. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** O valor máximo da licitação é de R\$ 4.149.800,00 (quatro milhões, cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

**18.2.** O objeto do Edital será contratado pelo menor preço ofertado e apresentado na proposta final da licitante vencedora, limitando-se ao valor máximo estabelecido no item acima.

**18.3.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta do orçamento geral vigente, na seguinte dotação:

| REFERÊNCIA | DOTAÇÃO  |
|------------|--|
| 218        | 15.003.26.782.2601.2061.3390300000 – Vínculo 000 |

### 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1.** Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, cuja respectiva minuta constitui o presente Edital.

**19.1.1.** Se, por ocasião da formalização da Ata do Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**19.2.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas.

**19.3.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8666/93.

### 20. DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução referente aos materiais



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

adquiridos e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**20.1.** A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

**20.2.** A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

### **21. DAS RESPONSABILIDADES**

**21.1.** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

**21.1.1.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**21.1.2.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**21.1.3.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

### **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** A presente licitação não importa necessariamente na aquisição, podendo o Município de Tibagi/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Tibagi-PR, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**22.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**22.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

- 22.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 22.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.
- 22.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 22.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 22.10.** Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Tibagi/PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;
- 22.12.** De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 22.13.** As divulgações inerentes a este pregão dar-se-ão exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Tibagi/PR e simultaneamente ao Diário Oficial do Município.
- 22.14.** O PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8 às 12h e das 13 às 17h, de segunda a sexta-feira, Prefeitura Municipal de Tibagi /PR, pelo telefone (42) 3916-2129, para maiores esclarecimentos.
- 22.15.** No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 22.16.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**Chat**) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

Tibagi, em 23 de setembro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente Pregão Eletrônico, tipo menor preço no sistema registro de preço, tem por objeto o SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DO PARANÁ E ALGUMAS LOCALIDADES DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibagi.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Item | DESCRIÇÃO  | UNID.            | QUANT. | % ESTIMADO<br>TAXA DE<br>ADMINISTRAÇÃO |
|------|--|------------------|--------|--|
| 1    | <p>SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE CARTÃO DE PAGAMENTO.</p> <p>Está incluído no preço o fornecimento dos cartões magnéticos (primeira via e segunda via, caso necessário), e 10% do total de primeiras vias em cartões reserva (extra) na quantidade equivalente à frota.</p> <p>- O valor da taxa de administração será aplicado sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas no mês de referência.</p> | Serviços/<br>mês | 12     | 0,25 %                                 |

**2.1.** Os quantitativos estabelecidos no presente Termo de Referência foram mensurados de forma estimativa, e não obrigam a utilização total estimada, pois se tratam de uma expectativa que depende das necessidades deste município.

**2.2.** Admitir-se-á Taxa de Administração de valor percentual zero ou negativo, sendo esta última considerada como desconto concedido pela licitante sobre os valores dos combustíveis.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

2.3. O percentual estimado na cobrança do serviço de monitoramento de frota e intermediação no fornecimento de combustível, para este certame, **será de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**.

2.4. Será considerado o valor anual estimado para execução dos serviços **R\$ 4.149.800,00** (quatro milhões, cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal **R\$ 345.816,66** (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) referente ao gasto de abastecimento de todos os veículos da frota Municipal.

### 3. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

Deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético ou microprocessado), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela contratada;

Cada veículo terá um único cartão magnético ou microprocessado;

Deverá constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis consumidos nos postos que integram a rede credenciada;

Deverá garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada;

Deverá dispor de um *software* de gestão de abastecimento, que possibilite, por meio de acesso via *internet (on-line)*, que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades;

Deverá permitir que todas as alterações realizadas *on-line*, por meio do *software* de gestão, sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos;

Deverá, por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do *software* de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos gestores da frota e setorial, para subsidiar a tomada de decisão;

O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados nos postos da rede credenciada.

Deverá, por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido;

O sistema deverá disponibilizar o preço indicado da bomba ou o preço negociado pelo posto credenciado para fornecimento a Prefeitura em tempo real. Essa informação é de extrema importância para acesso dos responsáveis, a fim de indicar o registro de transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências);

O preço máximo pago pelos combustíveis ficará limitado ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, sob pena de retenção ou cobrança de eventual diferença.

Deverá permitir o estabelecimento de, pelo menos, 02 (dois) diferentes níveis de acesso ao *software* de gestão (**gestor da frota/contrato e gestor setorial**), sendo certo que o **gestor setorial** somente poderá ter acesso às informações referentes aos veículos pertencentes à Secretaria a qual esteja vinculado;

O nível **gestor da frota/contrato** deverá permitir acesso total e irrestrito a todas as funcionalidades do sistema, bem como a visualização de toda a frota e será conferido somente aos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**usuários pertencentes** a Secretaria Municipal de Transportes (01 acesso) e ao Departamento Administrativo (01 acesso);

O nível gestor setorial deverá permitir acesso a todas as funcionalidades do sistema, **exceto inclusão e exclusão de veículos**, somente dos veículos pertencentes à secretaria pertinente, em número de até 02 (dois) acessos por secretaria;

O responsável pela parametrização do sistema será do nível gestor de frota/contrato;

**A composição da Prefeitura para distribuição do sistema gestor setorial é de 14 Secretarias.**

Deverá disponibilizar um cartão para cada uma das **186 (cento e oitenta e seis) unidades, sendo veículos leves, máquinas, veículos pesados, tratores e vans, que compõem a frota da Prefeitura do Município de Tibagi**, que serão identificados pela logomarca da Prefeitura e pelos dados individuais dos respectivos veículos;

A Contratada deverá disponibilizar **cartões extras** (reserva), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original;

Os cartões extras (reserva) deverão permitir a vinculação a um veículo da frota da Prefeitura, por meio da respectiva placa, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas nos níveis de **gestor da frota**, de forma *on-line* e em tempo real, por meio do *software* de gestão;

Ao serem desvinculados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, com o propósito de se evitar o uso indevido desse recurso;

A quantidade de cartões extras (reserva) não poderá ser inferior a 10% do total de cartões distribuídos.

Durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua **identificação validada por meio de matrícula e senha** individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor; Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências);

As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas ao **gestor da frota/contrato**, no prazo máximo de 24 horas após a respectiva ocorrência.

Deverá emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados: identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível e/ou serviço utilizado, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação, além do local destinado para o condutor informar o CPF e consignar sua assinatura;

Deverá permitir, **em situações excepcionais**, que os abastecimentos e os serviços realizados e pagos pela Prefeitura por outros meios, por ocasião de viagens para cidades que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente, por meio de processo de captura não convencional, conforme solução a ser definida e apresentada pela empresa contratada, a fim de garantir o controle efetivo do consumo verificado pela totalidade dos veículos que integram a frota municipal;

Deverá permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Prefeitura;

Deverá permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível negociado diretamente com os postos da rede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de abastecimentos futuros, independente do preço indicado na bomba;

Deverá permitir a geração dos dados, capturados por ocasião de todos os abastecimentos realizados na rede credenciada, para posterior importação pelo software de controle de frota utilizado pela Prefeitura, de acordo com o leiaute e as regras de negócio definidas pela Prefeitura;

Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela geração quinzenal dos dados, que deverão contemplar, no mínimo: identificação do posto (nome, endereço e CNPJ), data do abastecimento (data e hora), quilometragem no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário do abastecimento por litro, valor total do abastecimento, identificação do veículo (placa), identificação do motorista, número da ordem de serviço.

As informações deverão ser geradas e disponibilizadas quinzenalmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a consumação do abastecimento do último dia do período. Os arquivos de dados deverão ser gerados no formato “CSV” (arquivos texto separados por vírgula) e transmitidos, via *internet*, por meio de conexão com o servidor disponibilizado pela Prefeitura ou, preferencialmente, serem disponibilizados para cópia (“download”) pela Prefeitura numa página (site) desenvolvida pela Contratada especialmente dedicada para esse fim. O acesso à página deverá ser controlado com o uso de *login/senha*, fornecido e gerenciado pela Contratada.

Deverá permitir a **parametrização do abastecimento**, por meio de critérios estabelecidos pelos **gestores da frota e gestor do contrato**, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos;

A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- desempenho do veículo - km/l (mínimo e máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização *flex*;
- tipo de combustível (principal e secundário);
- quantidade de litros permitida (combustível principal e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo;
- intervalo de tempo entre as transações, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário;
- valor permitido por transação e por tipo de serviço (mínimo e máximo);
- limite de crédito permitido durante o mês;
- quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo);
- preço por litro, por tipo de combustível e por município (mínimo e máximo);
- rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento)
- hodômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo respectivo gestor, em tempo real, por meio de acesso ao *software* de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo.

Os parâmetros poderão ser definidos com **caráter restritivo**, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas) ou com **caráter informativo**, que apenas alertam os gestores da frota quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências);



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros, pelos respectivos gestores, em tempo real, por meio de acesso ao *software* de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo;

A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da empresa contratada;

Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados. A Contratada deverá disponibilizar no sistema, no mínimo, os seguintes relatórios:

- relação cadastral dos veículos por unidade, em todos os níveis;
- histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação em R\$ (reais).
- histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos;
- demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por cartão, em R\$ e em percentual;
- indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível;
- despesas realizadas por secretaria, em todos os níveis e por tipo de serviço;
- desconto sobre o preço da bomba, à vista, considerando eventuais negociações realizadas diretamente com o posto da rede credenciada;
- individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por unidade;
- consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos;
- consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal pelos veículos *flex*;
- relatórios financeiros, e
- demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos.

O *software* de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores, a seleção do período de consulta;

Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao *software* de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então.

Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pelos gestores, com estrita observância dos respectivos níveis de acesso. A Contratada deverá ainda:

Disponibilizar relatório(s), que identifique as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelos gestores (inconsistências);

Esse relatório deverá ser disponibilizado aos gestores, com observância dos níveis de acesso, no prazo máximo de 24 horas após o registro da ocorrência, devendo conter informações referentes ao veículo, condutor, estabelecimento e o motivo que ensejou o bloqueio ou o alerta.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

Disponibilizar, até o terceiro dia útil de cada mês, relatório denominado Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustível (DMCC), que contemple, na íntegra, todos os abastecimentos realizados no mês anterior;

Elaborar, mensalmente, relatório gerencial personalizado, que indique o perfil de utilização dos veículos que integram a frota da Prefeitura, que deverá apresentar, necessariamente, indicadores que demonstrem a relação R\$/L, KM/L, KM/veículo, R\$/KM, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visam à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes dos abastecimentos;

Disponibilizar relatório que apresente, de forma consolidada, a quantidade (em litros) e os valores (em R\$) dos combustíveis aplicados nos veículos da frota da Prefeitura, com a possibilidade de indexação individual ou conjunta dos seguintes atributos: tipo combustível, município, Secretaria ao qual está vinculado o veículo, com possibilidade de corte diário, semanal, quinzenal e mensal;

Priorizar as demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e as ações para tratamento dos mesmos, sendo que, para tanto, serão agendadas reuniões, na sede da Secretaria Municipal de Transportes, localizada na Avenida Manoel Das Dores, nº 1675, com a participação da Contratada e dos gestores da frota/contrato, ocasião em que será definido o prazo para execução das alterações;

Deverá permitir, além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações particulares, que caracterizam um veículo, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados.

#### 4. REDE CREDENCIADA

Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura;

A empresa contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota da Prefeitura, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência;

A rede credenciada deverá contar com no mínimo 4 (quatro) postos de abastecimento localizados no município de Tibagi, sendo obrigatoriamente 1 (um) deles no Distrito de Caetano Mendes; e demais postos localizados nas principais Rodovias pelas quais percorrem os veículos pertencentes à frota, **cujo funcionamento seja ininterrupto das 07h00 às 20h00:**

Nas rodovias indicadas abaixo, a rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento, cuja distância entre si não exceda a 200 km:

PR 340 – Rodovia Francisco Sady de Brito, Rodovia Guataçara Borba Carneiro

PR 151 – Rodovia Senador Flavio Carvalho Guimarães

PR 445 – Rodovia Celso Garcia Cid

PR 090 – Estrada do Cerne

BR 153 – Rodovia Transbrasiliana

BR 272 – Rodovia Avelino Vieira, Rodovia Humberto Miguel da Silva

BR 376 – Rodovia do Café

BR 373 – Rodovia Ponta Grossa – Prudentópolis

BR 277 – Rodovia Prudentópolis – Guarapuava

BR 116 – Rodovia Régis Bittencourt





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

Rota Tibagi - GRAACC, em São Paulo/SP nas rodovias BR 153, SP 373, SP 280 e SP 270 (para pacientes em tratamento de saúde).

**A rede credenciada deverá contar com pelo menos 2 (dois) postos de abastecimento nas seguintes cidades do Estado do Paraná:** Telêmaco Borba, Castro, Ponta Grossa, Campo Largo, Siqueira Campos, Guarapuava, Londrina, Maringá, Foz do Iguaçu, Cascavel, São José dos Pinhais, Curitiba (pelo menos 3 postos) e Região Metropolitana, Umuarama e Paranaguá, sendo que a Prefeitura poderá solicitar novas cidades de acordo com a necessidade.

Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos neste termo, a empresa contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento;

A fim de atender as necessidades operacionais da Prefeitura, a Contratada deverá credenciar novos postos, **no prazo máximo de 30 dias**, contados da data da solicitação formulada pelo gestor da frota ou do contrato;

Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota da Prefeitura, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos;

Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, ou do valor negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada;

A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível, não respondendo a Prefeitura solidária ou subsidiariamente por este pagamento;

Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, 50% da frota, além de comprovar também que tem credenciado em sua rede os quatro postos credenciados no Município de Tibagi (mínimo exigido).

A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS-Excel), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto, bem como a distância compreendida entre o estabelecimento e a Secretaria de Transportes.

Caso seja necessário, os demais estabelecimentos deverão ser credenciados dentro do prazo de implantação do sistema, e a **CONTRATADA DEVE**: não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.

## 5. IMPLANTAÇÃO

A Contratada deverá implantar o sistema em todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tibagi, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento por ela da Autorização para Início dos Serviços, considerando o seguinte cronograma:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

| ATIVIDADE  | PRAZO P/IMPLANTAÇÃO<br>A partir da formalização do contrato |
|--|---|
| • Cadastramento dos veículos, equipamentos, usuários e gestores no Sistema                   | Em até 20 dias  |
| • Confeção e fornecimento dos cartões individuais  | Em até 20 dias  |
| • Fornecimento ao contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados            | Em até 30 dias  |
| • Treinamento dos condutores e gestores das frotas   | Em até 30 dias  |
| • Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade das bases operacionais | Em até 30 dias  |

A Contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:

- operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão;
- emissão de consultas e relatórios, por meio de software de gestão;
- informações relativas à eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
- aplicações práticas do sistema e do software de gestão;

O treinamento deverá ser ministrado na sede da Prefeitura e a quantidade de instruendos obedecerá ao seguinte critério: até 02 (dois) instruendos por Secretaria (total de 28) e até 03 (três) instruendos gestores (administrativo). Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Para contribuir com o processo de treinamento, a Contratada deverá elaborar e fornecer, no mínimo, 01 (um) exemplar dos materiais de apoio a seguir definidos, para cada Secretaria Municipal:

Guia do usuário, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores da frota, em todos os níveis; Vídeo em mídia digital, voltado ao treinamento dos condutores, com apresentação do produto e as orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos condutores, inclusive em relação aos procedimentos a serem adotados pelos frentistas nos postos da rede credenciada.

## 6. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**6.1.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução referente aos materiais adquiridos e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**6.2.** A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

**6.3.** A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**6.4.** O fiscal do contrato poderá supervisionar as atividades desenvolvidas pela empresa contratada, efetivando avaliações periódicas;

### 7. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Segue abaixo a estimativa anual e mensal de combustíveis para 186 veículos da frota da Prefeitura Municipal de Tibagi, com base no preço de referência do dia da pesquisa (23/09/2021) no Sistema de Levantamento de Preços da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e B combustíveis).

| ITEM                            | QUANT   | UNID. | DISCRIMINAÇÃO      | PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO - | PREÇO MÁXIMO TOTAL- |
|---------------------------------|---------|-------|--------------------|-------------------------|---------------------|
| 1                               | 130.000 | litro | GASOLINA COMUM     | R\$ 5,91                | R\$ 768.300,00      |
| 2                               | 304.000 | litro | ÓLEO DIESEL B S500 | R\$4,45                 | R\$ 1.352.800,00    |
| 3                               | 440.000 | litro | ÓLEO DIESEL S10    | R\$ 4,55                | R\$ 2.002.000,00    |
| 4                               | 15.000  | litro | ADITIVO ARLA 32*   | R\$ 1,78                | R\$ 26.700,00       |
| <b>TOTAL MÁXIMO ANUAL.....</b>  |         |       |                    | <b>R\$</b>              | <b>4.149.800,00</b> |
| <b>TOTAL MÁXIMO MENSAL.....</b> |         |       |                    | <b>R\$</b>              | <b>345.816,66</b>   |

\* Obs: O aditivo Arla 32 precisará ser disponibilizado em 1 (um) posto dentro do município de Tibagi, não havendo necessidade de outros locais.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações já previstas, a contratada deverá:

**8.1.** Assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária decorrentes da formalização do contrato de prestação de serviços e da execução de seu objeto.

**8.2.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de execução dos serviços quando for o caso.

**8.3.** Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato de prestação de serviços sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**8.4.** Atender, por meio de preposto designado, as solicitações da CONTRATANTE, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

**8.5.** A CONTRATADA deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Contratante no prazo de até 24 horas, sob pena de aplicação de sanções.

**8.6.** Comunicar por escrito eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo Contratante.

**8.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato de prestação de serviços.

**9.2.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o cumprimento das formalidades legais.

**9.3.** Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

Tibagi, em 23 de setembro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO II

#### MODELO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../2021

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE TIBAGI, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na praça Edmundo Mercer, 34, inscrito no CNPJ sob o nº 76.170.257/0001-53, em face da classificação das propostas registradas no Pregão Eletrônico nº.../....., homologado pela Sr. Prefeito Municipal, lavra-se a presente Ata e REGISTRA O(S) PREÇO(S), conforme cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ATA é o Registro dos Preços abaixo relacionados, ofertados pela adjudicatária ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., estabelecida na rua ....., ....., na cidade de ....., neste Estado, neste ato representado por seu sócio o sr. ....., ....., ....., portador da cédula de identidade RG ..... e do CPF ....., residente e domiciliado na rua ....., na cidade de ....., neste Estado, para a contratação para fornecimento de ....., para atendimento das Secretarias Municipais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS

**3.1** - O Registro dos Preços da adjudicatária ....., na ATA não gera à Administração Municipal a obrigação de contratá-la, mas apenas o direito de ser contratada quando necessária se fizer a aquisição cujo preço encontra-se registrado.

**3.2** - A adjudicatária, detentora do Registro de Preços ....., detém a preferência pela contratação sempre que não for encontrado no mercado preço inferior ao registrado;

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

**I.** assinar o contrato de fornecimento com o CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**III** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**IV.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**V.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

a) Os serviços deverão ser executados...(Conforme Termo de Referência)

### CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** - Os preços para cada item que compõe o objeto, do qual a ..... é adjudicatária, passam a ser registrados conforme sua proposta comercial da seguinte maneira:

| QUANTIDADE ESTIMADA | Unid. | Discriminação | PREÇO REGISTRADO |
|---------------------|-------|---------------|------------------|
|                     |       |               |                  |

**6.2** - Os preços registrados cobrem todas as despesas com transporte, custos financeiros, encargos, lucro e demais ônus que porventura possam recair o produto.

**6.3** - Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após a entrega.

**7.1** - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- e) Certidão Negativa municipal, da sede do proponente;
- f) Nota fiscal eletrônica;

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, ficando eleito o foro da comarca de Tibagi para a resolução de questões resultantes deste.

Tibagi, ... de ... de .....

Secretário Municipal de Administração

Contratada





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO III

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 0.../ 2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 0.../....., instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

---

(representante legal)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO IV

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../2021

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../.....** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Local e data

---

(representante legal)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO V

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../2021

#### MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: nº. \_\_\_\_\_, sediada a \_\_ (endereço completo) \_\_, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº 0.../.....**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o **Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal**.

Local e data

---

(representante legal)

**Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO VI

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../2021

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### PREGAO ELETRÔNICO Nº 00/0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/0000

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Nome completo do responsável pela assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_

#### IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

| Item | DESCRIÇÃO   | UNID.            | QUANT.  | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO |
|------|---|------------------|---|-----------------------|
| 1    | SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE CARTÃO DE PAGAMENTO.<br><br>Está incluído no preço o fornecimento dos cartões magnéticos (primeira via e segunda via, caso necessário), e 10% do total de primeiras vias em cartões reserva (extra) na quantidade equivalente à frota.<br><br>- O valor da taxa de administração será aplicado sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas no mês de referência. | Serviços/<br>mês | 12  | -- %                  |
|      |   |                  | VALOR ESTIMADO MENSAL                             | R\$                   |
|      |   |                  | VALOR ESTIMADO ANUAL                              | R\$                   |
|      |   |                  | VALOR ANUAL ACRESCIDO DO % DE TAXA ADMINISTRATIVA | R\$                   |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

A empresa \_\_\_\_\_ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

**DA ENTREGA DO OBJETO:** conforme edital

**PRAZO DE Fornecimento:** conforme edital

**Prazo de validade da proposta:** 60 dias.

**Condições de Pagamento:** conforme edital

Local e data

---

**Representante Legal**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO VII

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, para todos os fins legais e necessários, declara que seus dirigentes/sócios ou responsáveis não possuem vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários – bem, como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações, ou qualquer servidor lotado no órgão encarregado da contratação.

Por ser verdade e clareza firmo a presente, do que dou fé.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO VIII

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0..../2021

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa), inscrita no CNPJ N.º :  
\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio  
de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, cargo  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade e órgão emitente  
\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que  
cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**indicar a  
condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte -  
EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a  
quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento  
favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

### ANEXO IX





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0..../2021

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico **000/2021**, expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa de nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO X

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../ 2021

#### DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE CUMPRIMENTO

#### DE CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da  
licitante) inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na

\_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os

fins de habilitação no Pregão Eletrônico **000/2021**, DECLARA sob as penas da lei, que sendo a licitante vencedora, cumprirá o prazo estipulado do cronograma de implantação do sistema de gestão na Prefeitura deixando-o em condições de pleno funcionamento, conforme disposto no Termo de Referencia (ANEXO I) do Edital, sob pena de rescisão contratual. DECLARA ainda que durante a vigência do referido Contrato, manterá as quantidades mínimas exigidas de redes credenciadas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO XI

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../2021

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

(A SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**NACIONALIDADE:** BRASILEIRA \_\_\_\_\_

**ESTADO CIVIL** \_\_\_\_\_

**CPF(MF)** \_\_\_\_\_ **RG** \_\_\_\_\_

**CARGO NA EMPRESA:** GERENTE, SÓCIO PROPRIETÁRIO, PROCURADOR? \_\_\_\_\_  
**SE PROCURADOR, ANEXAR PROCURAÇÃO**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** RUA, AVENIDA? Nº, BAIRRO, CIDADE, CEP; \_\_\_\_

**TELEFONE:**

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL PESSOAL:** \_\_\_\_\_

### DADOS DO RESPONSÁVEL POR RECEBER OS PEDIDOS

**(CONTATO DIRETO COM OS GESTORES DA PREFEITURA)**

**NOME** \_\_\_\_\_

**CARGO NA EMPRESA:** GERENTE, SÓCIO PROPRIETÁRIO, PROCURADOR? \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO XII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../2021

### CHECK LIST – SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO

| Nº | DESCRIÇÃO  | DEMONSTRAR              | AVALIAÇÃO |            |
|----|--|-------------------------|-----------|------------|
|    |  |                         | ATENDE    | NÃO ATENDE |
| 01 | O software para gerenciamento dos abastecimentos deverá ser disponibilizado em plataforma Web, com acesso via internet (on-line) para alimentação e alteração dos parâmetros, bloqueio / desbloqueio de abastecimentos, cadastrar empenho, cadastrar / descadastrar veículos, condutores e gestores, atualizar cadastros, dentre outras funcionalidades, processando-as e validando-as em tempo real, produzindo efeitos imediatos | Verificação do software |           |            |
| 02 | O software deverá possuir sistema de ajuda (Help), possibilitando aos usuários obter informações e orientações sobre o Sistema de Gestão de Abastecimento.   | Verificação do software |           |            |
| 03 | O software deverá permitir acesso somente a usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual.  | Teste e simulação       |           |            |
| 04 | O sistema de gestão deverá disponibilizar aos usuários informações gerenciais, financeiras, operacionais e cadastrais por meio de consultas e relatórios, de acordo com o perfil de acesso autorizado a cada usuário.  | Teste e simulação       |           |            |
| 05 | Deverá ser possível efetuar cadastro on-line e tempo real de órgãos usuários (secretarias) com até quatro níveis hierárquicos. O software não deverá permitir cadastros incompletos.   | Teste e simulação       |           |            |
| 06 | Deverá ser possível efetuar cadastro on-line em tempo real da frota de veículos de equipamentos por órgão usuário, inclusive de informações peculiares que o caracterizam, tais como: prefixo, grupo, etc. O software deverá permitir pesquisa que localize um determinado veículo cadastrado, independente da frota ao qual esteja vinculado. O software não deverá permitir cadastros incompletos.                               | Teste e simulação       |           |            |
| 07 | Deverá ser possível efetuar cadastro on-line em tempo real de <u>usuários-gestores</u> , estabelecer seu perfil de acesso ao sistema vinculando-os ao órgão gestor usuário. O acesso deles ao software de gestão deverá ser feito por login e senha.   | Teste e simulação       |           |            |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

|    |  |                   |  |  |
|----|--|-------------------|--|--|
|    |  |                   |  |  |
| 08 | Deverá ser possível efetuar cadastro on-line em tempo real de <u>usuários-condutores</u> , estabelecer seu perfil de acesso ao sistema vinculando-os ao órgão gestor usuário. O acesso deles ao software de gestão deverá ser feito por login e senha.   | Teste e simulação |  |  |
| 09 | Deverá ser possível efetuar cadastro on-line em tempo real de valores empenhados pelos órgãos usuários até quatro níveis hierárquicos, e destes valores deduzir automaticamente o valor correspondente a transação realizada com o cartão.   | Teste e simulação |  |  |
| 10 | O sistema deverá produzir informações dos abastecimentos a partir de registros, por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados em postos próprios da administração da rede credenciada, integrando-os em uma base de dados única e permanente, constantemente atualizada, para em seguida, por meio do software de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que deverão estar disponíveis aos usuários por meio de consultas e relatórios.                             | Teste e simulação |  |  |
| 11 | O controle dos abastecimentos deverá ser feito por cartão magnético ou microprocessado, individualizado por veículo ou equipamento da frota da Prefeitura Municipal de Tibagi, podendo o mesmo ser disponibilizado para uso a um número ilimitado de condutores.   | Teste e simulação |  |  |
| 12 | O uso do cartão magnético ou microprocessado deverá ser obrigatoriamente feito por senha individual do condutor do veículo.  | Teste e simulação |  |  |
| 13 | O sistema deverá permitir ao gestor do órgão usuário (secretaria) incluir / alterar, on-line em tempo real, com efeito imediato, parâmetros com caráter restritivo ou informativo para realização de abastecimento, para todos os veículos ou grupo de veículos dos órgãos e unidades usuárias do Sistema de gestão. A parametrização mínima deverá contemplar requisitos como tipo de combustível, valor permitido por transação, (restritivos) ou intervalo de tempo entre transações (informativos) entre outros apresentados no Termo de Referência. | Teste e simulação |  |  |
| 14 | O sistema deverá disponibilizar cartões reserva, permitindo associar/ desassociar o mesmo a uma determinada placa de veículo. Ao ser desassociado de um determinado veículo, os cartões extras (reserva)   | Teste e simulação |  |  |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

|    |   |  |  |  |
|----|---|--|--|--|
|    | deverão ser bloqueados de forma on-line, em tempo real, produzindo efeito instantâneo.  |  |  |  |
| 15 | Deverá ser possível emitir a cada abastecimento, comprovante de transação realizada em postos internos e da rede credenciada, nos quais deverão constar os itens descritos no Termo de Referência.  | Teste e simulação  |  |  |
| 16 | O sistema deverá permitir ao gestor do órgão usuário, o registro manual de dados de abastecimento realizado em outros Estados, decorrente de viagem. Estes registros devem estar filtrados e identificados de forma diferente na base de dados, a fim de impedir seu faturamento com as operações realizadas normalmente. Os demais registros deverão ser informatizados, exceto odômetro do veículo que será registrado no posto, no ato do abastecimento. | Teste e simulação  |  |  |
| 17 | O software deverá permitir a inclusão, exclusão e/ou transferência de veículos entre frotas dos órgãos usuários, de forma on-line, em tempo real, produzindo efeitos imediatos. O software deverá recusar os registros de veículos com dados incompletos. Com a implantação do sistema do contratante, serão realizadas por meio de dados provenientes do mesmo.  | Teste e simulação  |  |  |
| 18 | O software deverá permitir ao gestor do contrato do Órgão usuário autorizar, on-line, em tempo real, o abastecimento de veículo que venha apresentar alguma inconsistência no ato do abastecimento.   | Teste e simulação  |  |  |
| 19 | O sistema deverá identificar o condutor, o veículo ou equipamento no ato do abastecimento, coibindo eventuais transações não autorizadas ou em desacordo com os parâmetros estabelecidos.   | Teste e simulação  |  |  |
| 20 | O software deverá possuir relatórios detalhados ou consolidados da gestão de abastecimento, contendo, pelo menos informações sobre abastecimentos de veículo. Órgão / Unidade usuária; local de abastecimento; períodos distintos (dia, semana, mês), desempenho (km/l) desvios (abastecimentos fora dos parâmetros), preço diário praticado nos postos credenciados, preço histórico dos combustíveis em R\$/L, conforme descritos no Termo de referência. | Deverá ser apresentado em tela e em caderno impresso os relatórios possíveis de serem gerados pelo sistema. Poderão ser solicitados relatórios de amostra de clientes (mantendo em sigilo a identidade destes) |  |  |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

|    |  |  |  |  |
|----|--|--|--|--|
| 21 | Deverá ser possível aos gestores da Secretaria usuária ter acesso às informações dos abastecimentos de veículos específicos da sua frota, e ao gestor principal da Administração será permitido acessar as informações de abastecimento de todas as secretarias.   | Teste e simulação  |  |  |
| 22 | O software deverá possuir relatórios detalhados ou consolidados da gestão orçamentária / financeira, contendo, pelo menos informações sobre valores empenhados, transações realizadas, valores pagos à contratada, pagamentos realizados, preços praticados na rede credenciada, históricos de preços, entre outras informações contidas no Termo de Referência. Os relatórios poderão ser exibidos em tela, impressos e salvos, e extensões tais como: texto, PDF, EXCEL, entre outras. | Deverá ser apresentado em tela e em caderno impresso os relatórios possíveis de serem gerados pelo sistema. Poderão ser solicitados relatórios de amostra de clientes (mantendo em sigilo a identidade destes) |  |  |
| 23 | O software deverá permitir consulta e extração de relatórios on-line considerando todas as operações realizadas até aquele momento, ou em período anterior.  | Teste e simulação  |  |  |
| 24 | Deverá ser gerado arquivo em formato TXT com dados dos abastecimentos registrados nas simulações realizadas para validação do sistema de gestão de abastecimento.  | Validação do arquivo gerado  |  |  |

Observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### Relação de Veículos da Frota Municipal

| <b>Relação de Veículos Sectran</b> |                      |          |  |            |
|------------------------------------|----------------------|----------|--|------------|
| Nº                                 | Veículo              | Placa    | Marca /Ano                               | Renavan    |
| 01                                 | Moto                 | ALL 8553 | Broz 125 XLX 03 a 04                     | 819962635  |
| 02                                 | Strada               | MHS 8187 | 1.4 mpi Fire Flex 8V CS 2010/11          | 229378137  |
| 03                                 | Strada               | APT 5857 | Celeb. 1.4 mpi Fire Flex 8V 2007/08      | 952642999  |
| 04                                 | Strada               | ASX 8372 | 1.4 mpi Fire Flex 8V CS 2010/11          | 229956700  |
| 05                                 | Saveiro Robst        | BBZ 9506 | 1.6 Mi Total Flex 8V CE / 2018           | 1146867376 |
| 06                                 | Ford Fiesta          | APK-6716 | Fiesta GLX 1.6 8V 5p 07/08               | 940738783  |
| 07                                 | Corsa                | AKH 7538 | Pickup 1.6 /2002                         | 784076421  |
| 08                                 | Caminhão Truck vw    | AYM 8934 | Constellation 6x4 3Eixos 2p 31280 / 2014 | 1013128076 |
| 09                                 | Caminhão Truck vw    | AYM 8930 | Constellation 6x4 3Eixos 2p 31280 / 2014 | 1013130089 |
| 10                                 | Caminhão Comboio     | BAQ 6J35 | Volks 8.160 DRC / 2016                   | 1091272384 |
| 11                                 | Caminhão Truck PAC   | AYK 0G15 | Caminhão Truck 2729 Mbenz 2014           | 1009213625 |
| 12                                 | Caminhão Truck       | BCC 9076 | 6x4 3Eixos 2p 2730 / 2017/2017 MBenz     | 1149127632 |
| 13                                 | Caminhão Truck       | BCC-9078 | 6x4 3Eixos 2p 2730 / 2017/2017 MBenz     | 1149119524 |
| 14                                 | Caminhão Truck       | BEG4G85  | Atego 2730K 3 Eixos 2p / 2020            | 1235000076 |
| 15                                 | Caminhão Truck       | BEG 4G89 | Atego 2730K 3 Eixos 2p / 2020            | 1234999614 |
| 16                                 | Caminhão Truck       | BEG 4G91 | Atego 2730K 3 Eixos 2p / 2020            | 1234999126 |
| 17                                 | CaminhãoToco         | AYM 5G62 | Ford Cargo 1832 E Turbo 2p / 2014        | 1011970110 |
| 18                                 | Caminhão Scania      | IHR 7586 | T112 H / 1988                            | 582955009  |
| 19                                 | Carreta              | ABD 6677 | Carreta dois Eixos                       | 530225379  |
| 20                                 | Prancha              | AZM 3587 | Prancha dois eixo SR RM PR 2E            | 1043512915 |
| 21                                 | Caminhão Toco Tanque | ABV 2601 | L1114 2p / Mbenz1989                     | 523000774  |
| 22                                 | Micro Ônibus         | ARH 5970 | CityClass Iveco 2009                     | 143369458  |
| 23                                 | Fiat Uno             | AVT 3954 | 1.0 Fire/ F.Flex/ ECONOMY 4p 12/13       | 476737044  |
| 24                                 | Fiat Uno             | AVT 3975 | 1.0 Fire/ F.Flex/ ECONOMY 4p12 /13       | 476732689  |
| 25                                 | Montana              | BEG 4G84 | LS 1.4 ECONOFLEX 8V 2p / 2020            | 1200350475 |
| 26                                 | Montana              | BEG 4G83 | LS 1.4 ECONOFLEX 8V 2p / 2020            | 1235182751 |

### Maquinas Pesadas Sectran

| Nº | MAQUINAS                               | ANO                                 |
|----|--|-------------------------------------|
| 01 | Patrola Dresser HWB (Paradas no patio) | 140 M – ZB 10816 / 86               |
| 02 | Patrola HWB (Paradas no patio)         | 130 M 1232                          |
| 03 | Patrola New Holland RG 140B            | 140 RG / 2007                       |
| 04 | Patrola Caterpillar 120 K              | 120K / 2013 PAC                     |
| 05 | Patrola Caterpillar 120k               | 120K Serie 0JAP07097                |
| 06 | Patrola XCMG01                         | GR1803BR chassis XUGO01803JHPB00130 |
| 07 | Patrola XCMG 02                        | GR1803BR chassis XUGO1803ALPB00528  |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

|    |                             |   |
|----|-----------------------------|---|
| 08 | Pá Carregadeira Hyundai     | HL740-9S serie HBRH740CHJ0005012                |
| 09 | Retro-Escavadeira Cat       | Caterpillar 416E / 2013 PAC                     |
| 10 | Retro Escavadeira case 580N | Ano 20/20 HBZN580NKLH23440                      |
| 11 | Rolo compactador            | MULLER VAP 55L / 2007                           |
| 12 | Rolo compactador            | AMMAM ASC110 SERIE 12575795                     |
| 13 | Rolo compactador 03         | XCMG modelo XS123PDBR chassis XUGO123IVLAE00207 |
| 14 | Escavadeira Hidráulica XCMG | XE 215BR chassis XUG0215GHJPA10151R             |
| 15 | Escavadeira Hidráulica XCMG | XE 210 ANO 2013                                 |
| 16 | Escavadeira Hidráulica      | KOMATSU PC 160LC 7B SERIAL B20001               |

### Secretaria de Obras

| Nº | Veículo                      | Placa    | Marca /Ano                     | Renavam    |
|----|------------------------------|----------|--------------------------------|------------|
| 01 | Camionete                    | HQL 4054 | F4000 / 89                     | 131868438  |
| 02 | Camionete                    | ABT 4591 | F2000 / 81                     | 510566804  |
| 03 | Toyota C                     | ABT 4928 | T / Ban / 80                   | 516725092  |
| 04 | Fiat Uno /Receita            | JDX 3145 | 1.0/ i.e./ Electronic/ 1993    | 614420768  |
| 05 | Fiat uno                     | APR 9032 | Uno Mille SX 2p e 4p /2008     | 947184155  |
| 06 | Saveiro Robst                | BBZ 9503 | 1.6 Mi Total Flex 8V CE / 2018 | 1146874038 |
| 07 | Saveiro                      | AYN 3436 | 1.6 Mi Total Flex 8VCE 14/05   | 1013984444 |
| 08 | Caminhão Toco                | AVT 3928 | 13180/13180 E WORKER 2p 2011   | 476741211  |
| 09 | Caminhão Toco - Lixo         | APU 3839 | 13180 E WORKER / 2007          | 952646846  |
| 10 | Caminhão Toco - lixo         | AIH 5806 | GMC / 14190 /98                | 713061758  |
| 11 | Caminhão Toco - lixo         | AVT 7628 | CARGO 1319/12e13               | 477248527  |
| 12 | Caminhão Toco - lixo         | BCE 6953 | Ford Cargo 816S / 2018         | 1153317300 |
| 13 | Caminhão -Toco Papelão       | AIV 2163 | L1113 2p / 79 Mbenz            | 512177520  |
| 14 | Caminhão -Toco               | ABV 1303 | MB / 1114 / 89                 | 522997490  |
| 15 | Caminhão Toco DER Entulho    | ADG 8853 | Mercedes Benz L1313 /1958      | 539673129  |
| 16 | Caminhão Toco - Lixo         | ABF 8368 | Ford 11000 / 90 a 91           | 524056358  |
| 17 | Van Iveco                    | AMV 7075 | 3510V1 ROTAN 2005 AMB          | 857385267  |
| 18 | Kombi                        | AQK 9890 | 1.4 Mi Total Flex 8V 08/09     | 978728793  |
| 19 | Kangoo                       | ARY 9546 | Express HiFlex 1.6 16V 07/08   | 177938196  |
| 20 | Caminhão Iluminação          | BDK 9877 | VW/6.160 DRC 4X2               | 1203598219 |
| 21 | Ônibus                       | ARG 9872 | Volkswagen 8150 WORKER         | 142446513  |
| 22 | Gol Branco                   | AOB 6829 | 1.6 Mi/ Power 1.6 Mi 4p 2006   | 894909550  |
| 23 | Doblo                        | ALV 4434 | 9BD22315842005856 / 2004       | 829399623  |
| 24 | Trator                       |          | MF 275                         |            |
| 25 | Trator                       |          | MASSEY 290 / 1990              |            |
| 26 | Mini Carregadeira (Bobcat)   |          | Case 175 / 2014                |            |
| 27 | Mini Carregadeira 2 (Bobcat) |          | Case 185 /2018                 |            |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

| Nº | Veículo                              | Placa | Marca /Ano | Renavam |
|----|--------------------------------------|-------|------------|---------|
| 28 | Retro-Escavadeira Hyundai (GABINADA) |       | H930C 0204 |         |

### Secretaria da Ação Social

| Nº | Veículo           | Placa    | Marca /Ano                                   | Renavam    |
|----|-------------------|----------|--|------------|
| 01 | Ford Ka           | BAU 0954 | 1.0 8V Flex 3p /16/17                        | 1096643259 |
| 02 | Palio Weekend     | AXW 6637 | ATTRACTIVE 1.4 Fire Flex 8V 13/14            | 600340767  |
| 03 | Spin              | AXI 1549 | SPIN MT LTZ 13/14                            | 565775626  |
| 04 | Uno Mille Celeb   | AVH 8871 | ECON 1.0 F.Flex 2p 2012                      | 462729389  |
| 05 | Uno Mille         | APR 9034 | SX 2p e 4p /2008                             | 951802062  |
| 06 | Fiat Mobi         | BBC 8138 | ASY 5P 2016/2017                             | 1108098077 |
| 07 | Kombi             | ARI 5388 | 1.4 Mi Total Flex 8V / 2009                  | 143449753  |
| 08 | Renault Master    | BBC 9420 | Furgão L3H2 ano 16 /17                       | 1109405216 |
| 09 | Sandero           | BCK 4305 | Authentique HiFlex 1.0 2018                  | 1162138049 |
| 10 | Versa Conselho    | BDW 5E93 | Nissan 16 S / 2019 e 2020                    | 1219271303 |
| 11 | AIRCROSS conselho | BEP2D59  | AIRCROSS Exclusive 1.6 Flex 16V 5p Mec 20/21 | 1245476359 |

### Administração

| Nº | Veículo          | Placa    | Marca /Ano                             | Renavam    |
|----|------------------|----------|--|------------|
| 01 | Cruze            | AZJ 5476 | LT HB /2015                            | 1039949026 |
| 02 | Spin TI          | BDN 0I27 | CHEV/SPIN 1.8L AT ACT 2019             | 1208501736 |
| 3  | Camionete Ranger | BDH-5G81 | XLT Limit./L.Cent. 2.8 CD TB Dies 2019 | 1200569978 |
| 4  | Palio ELX        | AZD 0461 | 1.0 mpi Fire/Flex 8V 4p 14/15          | 1029228563 |

### Meio Ambiente

| Nº | Veículo                    | Placa    | Marca /Ano                 | Renavam    |
|----|----------------------------|----------|----------------------------|------------|
| 01 | Fiat Uno Mille             | AUN 1518 | 1.0 Fire/ F.Flex 11 a 12   | 352180587  |
| 02 | Sprinter                   | AHC 6631 | Furgão 310 / 1997          | 677370792  |
| 03 | Onix                       | BDU 9J14 | 1.4MT LT / 2019            | 1217549410 |
| 4  | Ônibus                     | GPZ 2556 | Volvo / B58 / 94           | 625078756  |
| 5  | Retro-Escavadeira LB90     |          | NEW HOLLAND LB90 110/ 2008 | 1200569978 |
| 6  | Retro-Escavadeira Hyundai  |          | H930C 0204                 |            |
| 7  | Mini Carregadeira (Bobcat) |          | Case 175 / 2014            |            |

### Financeiro



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

| Nº | Veículo    | Placa    | Marca /Ano                       | Renavam    |
|----|------------|----------|----------------------------------|------------|
| 01 | CELTA      | AZM 3585 | 1.0/ Super 1.0 MPFI VHC 8v 5p 15 | 1043620882 |
| 2  | C4 Pallas  | AUO 2B38 | I/CITROEN S20G 2.0 GF 2011       | 365373060  |
| 3  | Moto Honda | BCI 7741 | NXR 160 BROS / 2018              | 1160960701 |

### Secretaria da Agricultura e Abastecimento

| Nº | Veículo                        | Placa               | Marca /Ano  | Renavam    |
|----|--------------------------------|---------------------|---|------------|
| 01 | MONTANA LS                     | AZN 2268            | 1.4 8V Conquest ECONOFLEX 2p                          | 1044963970 |
| 02 | Fiat Uno                       | APB 9031            | SX 2p e 4p / 2008                                     | 930697537  |
| 03 | Fiat Uno                       | ANF 6697 desativado | Uno Mille SX 2p e 4p / 2005/2006                      | 866798803  |
| 04 | Saveiro Robst                  | BBZ 9505            | 1.6 Mi Total Flex 8V CE / 2018                        | 1146870326 |
| 05 | Caminhão                       | BCH 4667            | FORD CARGO 2429 / 2018                                | 1156526644 |
| 06 | Moto Honda                     | BCI 7741            | NXR 160 BROS / 2018                                   | 1160960701 |
| 07 | Gol                            | BBP 1562            | 1.0 Mi Total Flex 8V 4p 2017/2018                     | 1129687616 |
| 8  | Strada                         | BDL 1C90            | Working 1.5 mpi 8V CS /2019                           | 1212740359 |
| 9  | Escavadeira Hidraulica Hyundai |                     | R160LC-9 serie HBRR160CAJ0005039                      |            |
| 10 | Retro-Escavadeira John Deere   |                     | Ano e modelo 2020 310 L 4x4 chassis 1BZ310LAALD003535 |            |

### Implemento Agrícola

|    |              |  |             |                 |
|----|--------------|--|-------------|-----------------|
| 01 | Trator Nº 01 |  | NEW HOLLAND | TL 85 / 2010    |
| 02 | Trator Nº 02 |  | NEW HOLLAND | TL 85 / 2010    |
| 03 | Trator Nº 03 |  | NEW HOLLAND | 7630 / 2010     |
| 04 | Trator Nº 07 |  | NEW HOLLAND | 7630 4X4 / 2014 |
| 05 | Trator Nº 08 |  | NEW HOLLAND | 7630 4X4/ 2016  |
| 06 | Trator Nº 09 |  | NEW HOLLAND | TL 75           |
| 07 | Trator       |  | NEW HOLLAND | TL5.100/2020    |
| 08 | Trator       |  | MASSEY      | 265 /1986       |
| 09 | Trator       |  | VALMET      | 785 / 1990      |
| 10 | Trator       |  | Agrale      | 4100            |

### Saúde

| Nº | Veículo            | Placa    | Marca /Ano                           | Renavan    |
|----|--------------------|----------|--------------------------------------|------------|
| 01 | Spin               | BAE 1822 | SPIN 1.8L MT LTZ                     | 1071988015 |
| 02 | Jumper             | AYM 5661 | 2.8 16 Lug. Diesel 2014              | 1012813476 |
| 03 | Sprinter           | BAJ 1847 | 21 lugar 413 VAN Luxo 2.2 15/16      | 1080032069 |
| 04 | Sprinter           | BCN 5539 | 413 VAN Luxo 2.2 16 e 20L Dies 18/19 | 1168262477 |
| 05 | Sprinter           | BCN-5538 | 413 VAN Luxo 2.2 16 e 20L Dies 18/19 | 1168255136 |
| 06 | Van Master         | BBX-5727 | RENAULT 16L 17/18                    | 1143280293 |
| 07 | Ambulância Citroen | AYM 8933 | Jumper 2.5 Diesel 2014               | 1013126162 |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

|    |                           |          |   |             |
|----|---------------------------|----------|---|-------------|
| 08 | Ambulância Master         | AZE 8A96 | ALLT 130CV 14/15                            | 1033007010  |
| 09 | Ambulância Master         | AYI 2502 | Master 2.8 DTI Furgão 114cv 14/15           | 1007115243  |
| 10 | Ambulância Master         | AVP 7F31 | 2.8 DTI Chassi 114cv 12/13                  | 474988260   |
| 11 | Ambulância Master         | AMN 9876 | 93YADCUD56J698218 2006                      | 877504920   |
| 12 | Ambulância                | BBQ 9734 | S10 PickUp Executive CD 4.3 4x4 / 17 /18    | 1132888163  |
| 13 | Ambulância                | BBQ 9733 | S10 PickUp Executive CD 4.3 4x4 17 /18      | 1131766820  |
| 14 | Strada                    | BBL 7734 | Adventure1.8 Locker Flex CD 2017            | 1123816600  |
| 15 | Doblo Associação Cachorro | APY 4441 | Doblo Cargo 1.8 mpi Flex 2008               | 959914862   |
| 16 | Sandero                   | BBO 0698 | Authentique HiFlex 1.0 16V 5p 17/18         | 1127741710  |
| 17 | Spin                      | BBS 7491 | 1.8L MT LTZ /17 /18                         | 1135394250  |
| 18 | Onix                      | BCO 3914 | GM Chevrolet / 2018                         | 1169476560  |
| 19 | Montana                   | BCU 8F18 | Sport 1.8 MPFI FlexPower 8V 2018 /2019      | 1179366171  |
| 20 | Montana                   | BCU 8F21 | Sport 1.8 MPFI FlexPower 8V 2018 / 2019     | 1179365477  |
| 21 | Camionete                 | BCW 5G76 | L200 Triton HPE 3.2 CD TB 2018/2019         | 222270      |
| 22 | Micro Onibus              | BDN 9B87 | VW/MASCA 8160 2019 / 2020                   | 1209191870  |
| 23 | AMBULÂNCIA                | BDF 5196 | Samu 2018/2019 IVECO/DAILY35S14             | 1196220554  |
| 24 | AMBULÂNCIA                | BDP 5B41 | UTI MOVEL 18/19 RENAULT/MASTER TRANSF A     | 1210602668  |
| 25 | Spin                      | BDG 9I28 | 18L AT PREMIER                              | 1214063630  |
| 26 | AMBULÂNCIA                | BBU 7905 | MASTER EURO                                 | 1139139310  |
| 27 | AMBULÂNCIA                | BBR 9I31 | I/FIAT DUCATO GREENC / 2019 e2020           | 1216513527  |
| 28 | Ford Ka                   | BEB 8D29 | 1.6 8V Flex 3p 2019/2020                    | 1229164194  |
| 29 | Ford Ka                   | BEB 8D32 | CLX 1.3i 3p 2019/2020                       | 1229163163  |
| 30 | Ford Ka                   | BEB 8D31 | 1.6 8V Flex 3p 2019/2020                    | 1229164453  |
| 31 | Ford Ka                   | BEB 8D30 | CLX 1.3i 3p 2019/2020                       | 1229164810  |
| 32 | Ford Ka                   | BEB 8D28 | CLX 1.3i 3p 2019/2020                       | 1229165069  |
| 33 | AMBULÂNCIA PEUGEOT        | BEV0F36  | Expert Business Pack 1.6 Turbo Diesel 20/21 | 1251744092  |
| 34 | AMBULÂNCIA PEUGEOT        | BEV0F39  | Expert Business Pack 1.6 Turbo Diesel 20/21 | 1251745765  |
| 35 | Ford Ka                   | BER7G24  | Ka 1.0 TiCVT Flex 5p 20/21                  | 12488109349 |
| 36 | Ford Ka                   | BER7G28  | Ka 1.0 TiCVT Flex 5p 20/21                  | 1248111530  |
| 37 | Ford Ka                   | BER7G27  | Ka 1.0 TiCVT Flex 5p 20/21                  | 1248110584  |

### Bombeiros

| Nº | Veículo            | Placa    | Marca /Ano                  | Renavam    |
|----|--------------------|----------|-----------------------------|------------|
| 01 | CAMINHÃO PIPA      | ANI 3653 | Volkswagen 2005             | 870938959  |
| 2  | Ambulância Citroen | AYM 8932 | Jumpet 2.5 Diesel 2014      | 1013124348 |
| 3  | Gol                | BBR 6429 | 1.0 Mi Total Flex 8V 4p/ 17 | 1133252475 |

### Secretaria de Educação

| Nº | Veículo | Placa | Marca /Ano | Renavan |
|----|---------|-------|------------|---------|
|----|---------|-------|------------|---------|



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

| Nº | Veículo      | Placa    | Marca /Ano                        | Renavan    |
|----|--------------|----------|-----------------------------------|------------|
| 01 | Spin         | BAM 3568 | SPIN 1.8L AT LTZ 15/16            | 1083341941 |
| 02 | Trenzinho    | ABT 4573 | Toyota Ban / 78                   | 512133484  |
| 03 | Van          | BCK 2714 | Master 2.8 Furgão 18 /19          | 1162190890 |
| 04 | Saveiro      | AYN 3250 | 1.6 Mi Total Flex 8VCE 14/05      | 1013976190 |
| 05 | Micro Ônibus | BCP-6049 | VOLARE A8/V8 2018 A 2019          | 1169200890 |
| 06 | Micro Ônibus | AYO 7490 | VOLARE A8/V8 2014                 | 1075094191 |
| 07 | Ônibus       | ARG 9891 | Volkswagen 8150 WORKER 2009       | 142466662  |
| 08 | Ônibus       | ARG 9873 | Volkswagen 8150 WORKER            | 142458678  |
| 09 | Ônibus       | AQX 7831 | Volkswagen 15190 2009             | 122894162  |
| 10 | Ônibus       | AQX 7830 | Volkswagen 15190 2009             | 122891619  |
| 11 | Ônibus       | AQS 8352 | VOLARE 8L 2008/2009               | 989811832  |
| 12 | Ônibus       | AIA 3342 | MB – OF 1721 / 98                 | 704586100  |
| 13 | Ônibus       | ARB 5955 | Volkswagen 15190 2009             | 125328885  |
| 14 | Ônibus       | AYH 5465 | Volkswagen 15190 2014             | 1005266392 |
| 15 | Ônibus       | AYH 5469 | Volkswagen 15190 2014             | 1005276991 |
| 16 | Ônibus       | BBD 3516 | VW/MASCARELLO GRAN MIDI 2016      | 1109602356 |
| 17 | Ônibus       | BBD 3511 | VW/MASCARELLO GRAN MIDI 2016      | 1109599754 |
| 18 | Ônibus       | BBD 3510 | VW/MASCARELLO GRAN MIDI 2016      | 1109603760 |
| 19 | Ônibus       | BBD 3512 | VW/MASCARELLO GRAN MIDI 2016      | 1109600868 |
| 20 | Micro Ônibus | BBD 1694 | VOLARE/MARCOPOLO W9 16/17         | 1108098131 |
| 21 | Micro Ônibus | BBD 1691 | VOLARE/MARCOPOLO W9 16/17         | 1108115958 |
| 22 | Micro Ônibus | BBD 1693 | VOLARE/MARCOPOLO W9 16/17         | 1109475770 |
| 23 | Ônibus       | BBR-5159 | ÔNIBUS IVECO/GRANCLASS / 17       | 1132387776 |
| 24 | Micro Ônibus | AXP 4021 | IVECO APAE /13E14                 | 587393300  |
| 25 | Gol          | BBP1560  | 1.0 Mi Total Flex 8V 4p 2017/2018 | 1129688914 |
| 26 | ÔNIBUS       | BDA 7C50 | Mercedes Benz 190E 2.3 19/20      | 1188405540 |

### Planejamento

| Nº | Veículo               | Placa    | Marca /Ano                     | Renavan    |
|----|-----------------------|----------|--------------------------------|------------|
| 01 | Vectra Sedan Elegance | APT 1505 | 2.0 MPFI 8V FlexPower Mec 2009 | 144912015  |
| 2  | ONIX                  | BEO 3F90 | LS 1.0 8V Flex 5p 2020/2021    | 1241885840 |

### Esportes

| Nº | Veículo | Placa    | Marca /Ano                          | Renavam    |
|----|---------|----------|-------------------------------------|------------|
| 01 | ÔNIBUS  | BAI 8790 | M.Bens 1724 M.Polo 2015             | 1080046035 |
| 02 | Logan   | BCQ 0513 | Authentique HiFlex 1.0 16V 4p 18/19 | 1172869500 |

### Turismo

| Nº | Veículo | Placa | Marca /Ano | Renavan |
|----|---------|-------|------------|---------|
|----|---------|-------|------------|---------|



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

| Nº | Veículo       | Placa   | Marca /Ano            | Renavan    |
|----|---------------|---------|-----------------------|------------|
| 01 | Ford Ka sedan | BEO6D53 | 1.5 SEL 16V 2020/2021 | 1244511444 |

### Secretaria de Indústria e Comércio

| Nº | Veículo | Placa    | Marca /Ano              | Renavan    |
|----|---------|----------|-------------------------|------------|
| 01 | Gol     | BBW-7729 | 1.0 Mi Total Flex 8V 4p | 1142181810 |

### Detran

| Nº | Veículo        | Placa    | Marca /Ano                  | Renavan    |
|----|----------------|----------|-----------------------------|------------|
| 01 | CHERY (Detran) | BCV 8H04 | CHERY/QQ 1.0 LOOK 2018/2019 | 1180915396 |





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO ELETRONICO N° 201/2021**

|                       |                    |
|-----------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL          |                    |
| CNPJ                  | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| ENDEREÇO              |                    |
| BAIRRO                | CEP                |
| CIDADE                | ESTADO             |
| TELEFONE              | FAX                |
| E-MAIL                |                    |
| NOME DO REPRESENTANTE | DATA               |
| ASSINATURA            |                    |

**Senhor Licitante,**

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Tibagi e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo ao Pregoeiro (a) no e-mail [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com).

O não encaminhamento do recibo de retirada exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações.